



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/GD/DGA/2006

Assunto: Actualização da lista de mercadorias sujeitas à Inspeção Pré-Embarque

Sendo necessário actualizar a lista dos produtos constantes da Tabela Anexa ao Diploma Ministerial nº 19/2003, de 19 de Fevereiro, a que se refere o nº 1 do artigo 2 do mesmo diploma legal, relativamente às mercadorias passíveis de inspeção pré-embarque, informa-se a todos os funcionários destes serviços, despachantes aduaneiros, Intertek, agentes económicos e demais interessados, que a lista das mercadorias sujeitas à inspeção pré-embarque passa a ser a seguinte:

<i>Capítulo e posição pautal</i>	<i>Exclusões da Inspeção pré-embarque</i>
Capítulo 2 PP 0207.12; 0207.14; 0207.25; 0207.27; 0207.33; 0207.36 – Carnes e miudezas comestíveis, congeladas, das aves da posição nº 01.05	Nenhuma
Capítulo 11 PP 11.02 – Farinhas	Quantidade até 20kg
Capítulo 15 PP 15.07; 15.08; 15.11; 15.12; 15.13; 15.15 – Óleos alimentares e em bruto	Quantidade até 20 litros
Capítulo 17 PP 17.01 – Açúcar	Nenhuma
Capítulo 25 PP 25.23 – Cimento Capítulo 28 – Produtos Químicos Capítulo 29 – Produtos Químicos Capítulo 30 – medicamentos	Quantidade até 100kg Nenhuma Nenhuma Quantidades razoáveis para consumo pessoal
Capítulo 34 PP 34.01 – Sabões, produtos e preparações tenso activas	Nenhuma Nenhuma
Capítulo 36 PP 36.05 – Fósforos	Nenhuma
Capítulo 40 PP 40.11 – Pneus novos PP 40.12 – Pneus usados	Quantidade 5 pneus
Capítulo 50 PP 50.07 – Tecidos de seda ou de desperdício de seda	Nenhuma
Capítulo 52 PP 52.08; 52.09; 52.10; 52.11; 52.12 – Tecidos de algodão	Nenhuma
Capítulo 54 PP 54.07 – Tecidos de fios de filamentos sintéticos (excepto as redes mosquiteiras – 5407.42.10) PP 54.08 – tecidos de fios de filamentos artificiais	Nenhuma
Capítulo 55 PP 55.12, 55.13; 55.14; 55.15; 55.16 – Tecidos de fibras sintéticas descontínuas	Nenhuma
Capítulo 63 PP 63.09 – Roupas e calçado usado	Quantidade até 45kg
Capítulo 84 PP 84.15 – Máquinas e Aparelhos de ar condicionado PP 84.18 – Refrigeradores e congeladores	Nenhuma
Capítulo 85 PP 85.06 – Pilhas secas PP 85.07 – Baterias	Nenhuma
Capítulo 87 – Viaturas origem PP 87.01 a 87.05 – 87.11	Viaturas novas que nunca tenham sido registadas na

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 1 de Julho de 2006.

Direcção-Geral das Alfândegas, em Maputo, aos 26 de Maio de 2006

O DIRECTOR-GERAL
António Victor Barros dos Santos